





# HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário Goiânia-GO, CEP 74605-050 - http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.005460/2022-41

#### TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de material do grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Insumos para equipamento de urodinâmica) através de DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 13.303/2016 - Inciso II - Art. 29, conforme descritivos abaixo:

#### 1.2. Quadro 1:

IT	CODG	CODIGO EBSERH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	16665	NC	436506	- TUBO DE SILICONE PARA MECANISMO DE INFUSAO EM URODINAMICA - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DYNAMED, COMPRIMENTO DE 26 CM, DIAMETRO 5MM	100	UNIDADE
2	16666	NC	457516	- EXTENSOR PARA CATETER DE INFUSAO, COMPRIMENTO 120 CM, - DIAMETRO 12 FR, PARA USO EM URODINAMICA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DYNAMED	300	UNIDADE
3	16667	NC	16667	- CATETER BALAO RETAL PARA URODINAMICA - USO ADULTO - COM DIAMETRO DO BALAO DE 13MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 A 40 CM.	100	UNIDADE

1.3. <u>Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.</u>

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Trata-se da aquisição de acessórios diversos de uso contínuo do **grupo 36 Material Médico Hospitalar** (*Insumos para equipamento de urodinâmica*) utilizados no equipamento de Urodinâmica para realização de <u>Estudo Urodinâmico</u> nos pacientes deste hospital;
- 2.2. A aquisição foi motivada pelo Ofício SEI 264 (20538913),em que o demandante justifica o uso dos insumos para utilização no novo equipamento para urodinâmica da marca Dynamed, número de patrimônio 220296. As quantidades são suficientes para atender a demanda de 12 meses, sendo que:
- 2.2.1. São utilizados para cada exame os acessórios para o equipamento: 01 tubo de silicone, 03 extensores para cateter de infusão e 01 cateter balão. São acessórios de uso único. A previsão da quantidade solicitada foi baseada na oferta de três exames por semana. Código tabela SUS 211090018.
- 2.3. O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh é contratualizado com o Sistema Único de Saúde SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil.
- 2.4. O Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos é responsável pela aquisição consecutiva dos itens de consumo utilizados pelo hospital, sendo assim, itens de uso contínuo são encaminhados para compras automaticamente por este setor de forma a se manter o atendimento prestado à população.
- 2.5. Diante do exposto e considerando que ainda continuamos necessitando dos materiais, que são de extrema importância para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, e que a aquisição encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação e tendo em vista que os itens são indispensáveis para a realização de cirurgias dos pacientes, propõe-se a aquisição através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Inciso II Art. 29 LEI 13.303/2016**, com entrega única.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei  $n^{\circ}$  10.520, de 2002 e do Decreto  $n^{\circ}$  10.024, de 2019.

## 4. . ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** A entrega dos materiais solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, situado na Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h. A entrada para descarga dar-se-á pelo estacionamento localizado na Primeira Avenida.
- 4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.
- 4.3. Não serão aceitos materiais com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.
- 4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares Ebserh.
- 5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pela equipe de planejamento da contratação, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e Norma SEI 2/2019/DAI/Ebserh;
- 5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

### 6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Na proposta de preços deverá constar:
- 6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.
- 6.1.3. O critério de julgamento do certame será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.1.4. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na contratação.

- 6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência:
- 7.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se a:
- 8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
- 8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI;

#### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 A empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos de habilitação:
- 9.1.1- Apresentar <u>Autorização para Funcionamento AFE pela ANVISA e Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.</u>
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF;
- 9.2.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 9.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

# 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial da contratada o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa detentora da contratação as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh:
- 9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;
- 9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.1.3. Multa de:
- 9.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 9.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato nas hipóteses de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência que viabilizou o contrato, ou na hipótese de cancelamento unilateral do contrato por parte da empresa, ou pelo cancelamento do contrato motivado por falha cometida pela empresa detentora do contrato;
- 9.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá também ser aplicada à empresa que:
- 9.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 9.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- 9.1.4.7. Não mantiver a proposta;
- 9.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 9.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 9.1.4.10. Cancelar unilateralmente o contrato ou motivar cancelamento do contrato por falha cometida pela empresa;
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 9.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.
- 9.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 9.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh ou realizará sua cobrança judicialmente.

- 9.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/Ebserh para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.
- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

#### **Danilo Carneiro Ferreira**

Farmacêutico CRF/GO 3987 Matrícula/SIAPE: 2351954 (assinado eletronicamente)

#### Adriana da Silva Azevedo

Enfermeira da Unid. de Gestão de Enf. Amb./Endoscopia HC-UFG/EBSERH (assinado eletronicamente)

#### **Edson Souza dos Santos**

Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque HC-UFG/EBSERH (assinado eletronicamente)

#### **Wilson Martins Vasconcelos**

Matrícula/SIAPE: 3009706 (assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira**, **Chefe de Unidade**, em 05/04/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do <u>Decreto no 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 06/04/2022, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do <u>Decreto no 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza dos Santos**, **Chefe de Unidade**, em 06/04/2022, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Azevedo**, **Enfermeiro(a)**, em 14/06/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do <u>Decreto no 8.539</u>, de 8 de <u>outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **20681079** e o código CRC **264B4686**.

**Referência:** Processo nº 23760.005460/2022-41 SEI nº 20681079